

Processo n.: @RLA 15/00645351

Assunto: Auditoria operacional sobre medidas socioeducativas em meio aberto nos Municípios de Florianópolis e Blumenau

Responsáveis: Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço, Fernando da Silva Comin, Ana Carolina Dhl Cavalin, Gean Marques Loureiro, Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, Maria Cláudia Goulart da Silva, Mário Hildebrandt e Oscar Guilherme Grotmann Filho

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 442/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos Planos de Ação apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, pela Prefeitura Municipal de Blumenau e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Blumenau.

2. Aprovar os Planos de Ação apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e aprovar com ressalvas os Planos de Ação apresentados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, bem como pela Prefeitura Municipal de Blumenau e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Blumenau, nos termos do art. 7º, § 1º, da Resolução n. TC-0079/2013, tendo a natureza de compromisso acordado entre as entidades auditadas e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme o previsto no art. 8º, parágrafo único, da mesma Resolução n. TC-0079/2013.

3. Determinar ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, à Secretaria de Estado da Segurança Pública, à Prefeitura Municipal de Florianópolis, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, à Prefeitura Municipal de Blumenau e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Blumenau o encaminhamento a este Tribunal de Contas do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento do compromisso assumido no Plano de Ação de cada uma das unidades, **até 31/08/2020**, ficando as datas dos demais relatórios a serem definidas após o primeiro monitoramento, conforme previsão do art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. TC-0079/2013.

4. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais - DAE - o monitoramento do cumprimento das recomendações e determinações contidas na Decisão n. 0512/2018, prolatada no processo de auditoria operacional, e dos compromissos assumidos nos Planos de Ação, em observância ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n. TC-0079/2013.

5. Determinar o encerramento do presente processo, com sua vinculação ao processo de monitoramento a ser autuado ao final do prazo de entrega dos Relatórios de Acompanhamento pelas Unidades Gestoras, conforme o previsto nos arts. 8º, parágrafo único, e 10 da Resolução n. TC-0079/2013.

6. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam:

6.1. ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

6.2. ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

6.3. à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina;

6.4. à Secretaria de Estado da Segurança Pública;

6.5. à Prefeitura Municipal de Florianópolis;

6.6. à Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis;

6.7. à Prefeitura Municipal de Blumenau;

6.8. à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Blumenau.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 10/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC